

ANO IX | Nº 90 | AGOSTO | 2010



# ADVOCEF

EM REVISTA



## Quinto Constitucional

ADVOCEF prestigia seus associados candidatos



*Juris tantum*  
.....ADVOCEF

A Tabela Price e a polêmica da capitalização de juros  
Teotônio Costa Rezende

## Participar e valorizar

A edição deste agosto, mês do advogado, não poderia ser mais significativa para a nossa categoria.

Em matéria sobre assunto de ampla repercussão, a ADVOCEF valoriza e destaca a participação de seus associados que concorrem a vagas destinadas ao denominado Quinto Constitucional junto aos tribunais do país.

O tema possui reflexos institucionais vibrantes e de enorme importância para a valorização dos quadros representados por sua entidade associativa.

O reconhecimento de seus integrantes como profissionais de reputação ilibada e notório conhecimento jurídico - elementos balizadores do processo de escolha - conduz as atenções da corporação em direção aos valores pessoais e técnicos da nossa comunidade.

Pleitos de pessoas titulares de vidas inteiras voltadas ao Direito e ao exercício probo, competente e exemplar da advocacia, somam-se a um intrincado e democrático processo de visualização e destaque desses valores frente

aos órgãos de classe e aos tribunais.

Outra matéria, enfocando o anteprojeto do novo Código de Processo Civil, traz uma série de depoimentos e posicionamentos de profissionais do Direito e de integrantes da área jurídica da CAIXA.

As manifestações ilustram, com clareza e precisão, o grande cipoal de interesses que podem e devem ser contemplados para que o novo Código atenda, com atualidade, precisão técnica e pioneirismo, os anseios de todos que querem justiça célere e equilibrada.

Em diversas páginas, as Diretorias da entidade mostram projetos e realizações em curso, fazendo do veículo mensal de comunicação um verdadeiro portal de informações à nossa comunidade.

No mês que homenageia o profissional do Direito, fiquem todos com uma leitura informativa e que retrata um tanto do muito que os advogados da CAIXA fazem e querem fazer, com profissionalismo e competência.

*Direção Executiva da ADVOCEF*



**Conselho Editorial:** Álvaro Sérgio Weiler Junior, Anna Claudia de Vasconcellos, Bruno Vanuzzi, Carlos Castro, Davi Duarte, Estanislau Luciano de Oliveira, Fernando Abs da Cruz, Gisela Morone, Isabella Gomes Machado, Jair Mendes, Júlio Greve, Luciano Caixeta Amâncio, Marcelo Dutra Victor, Natanael Lobão Cruz e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal. A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA 2010-2012

**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)

**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)

**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)

**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)

**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)

**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**

Júlio Vitor Greve (Brasília)

[articulacao@advoccef.org.br](mailto:articulacao@advoccef.org.br)

**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**

Roberto Maia (Porto Alegre)

[comunicacao@advoccef.org.br](mailto:comunicacao@advoccef.org.br)

**Diretor de Honorários Advocaticios:**

Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)

[honorarios@advoccef.org.br](mailto:honorarios@advoccef.org.br)

**Diretor de Negociação Coletiva:**

Natanael Lobão Cruz (Recife)

[negociacao@advoccef.org.br](mailto:negociacao@advoccef.org.br)

**Diretor de Prerrogativas:**

Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)

[prerrogativas@advoccef.org.br](mailto:prerrogativas@advoccef.org.br)

**Diretor Jurídico:**

Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)

[juridica@advoccef.org.br](mailto:juridica@advoccef.org.br)

**Diretor Social:**

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)

[social@advoccef.org.br](mailto:social@advoccef.org.br)

### REPRESENTANTES REGIONAIS

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lyá Rachel Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo (Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

### CONSELHO DELIBERATIVO

**Membros efetivos:** Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

**Membros suplentes:** Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

### CONSELHO FISCAL

**Membros efetivos:** Gisela Ladeira Bizarra Morone (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

**Membros suplentes:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

### Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: [brasilia@advoccef.org.br](mailto:brasilia@advoccef.org.br) | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

### Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000

Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936

Auxiliares Administrativos: Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro), Rafael Martins Dias (Secretaria) e Thátiane Vilabruna (Administrativo).

[www.advoccef.org.br](http://www.advoccef.org.br) – Discagem gratuita 0800.647.8899

# Defesa da



Luiz Arthur: advogados vestem a camisa da CAIXA

## Justiça do Ceará condena o uso da expressão "Caixaça"

A 7ª Vara Federal do Estado do Ceará condenou uma empresa de confecções pela produção e comercialização de camisas que ostentavam a expressão "Caixaça", impressa com a mesma configuração gráfica da marca da CAIXA. Pela utilização indevida, em desrespeito ao art. 129 da Lei 9.279/96, a empresa terá que pagar R\$ 10 mil, como indenização por danos morais, valor acrescido de juros de mora desde 15/2/2007, data da ocorrência.

A empresa alegou que jamais imaginou que a utilização da palavra, "num produto de venda tão inexpressivo", pudesse causar prejuízos à CAIXA. O magistrado Leopoldo Fontenele Teixeira argumentou que, conforme o art. 17 do Código Civil, "o nome da pessoa não pode ser empregado por outrem em publicações ou representações que a exponham ao desprezo público, ainda quando não haja intenção difamatória". Citou Silvio de Salvo Venosa, que conceitua dano moral como "o prejuízo que afeta o ânimo psíquico, moral e intelectual da vítima. Sua atuação é dentro dos direitos da personalidade".

Segundo o juiz, a jurisprudência já estabeleceu que esses atributos, próprios do ser humano, podem ser considerados também em favor de pessoas jurídicas. Teixeira menciona julgados do Superior Tribunal de Justiça, que acabou sintetizando o entendimento por meio da Súmula nº 227: "A pessoa jurídica pode sofrer dano moral".

Fontenele Teixeira observa que o uso indevido da marca foi agravado pela associação do nome a uma bebida alcoólica, embora o lucro obtido não tenha vindo de prejuízo material sofrido pela CAIXA. "Note-se que a venda das camisas não implicou uma diminuição do mercado da CEF, como ocorreria, por exemplo, na hipótese de falsificação de produtos vendidos pela empresa."



### Caixa Prego e Ótica X

A ação foi iniciada no JURIR/Fortaleza, ajuizada pelos advogados Bruno Queiroz e Samira Vasconcelos (ela hoje é analista no Tribunal Regional do Trabalho). Para Bruno, a vitória teve significado especial, pelo caráter pedagógico do julgado. Ele constata que houve uma banalização do direito de marca das empresas, e poucas têm recorrido à Justiça. "Aqui mesmo no Ceará, houve dois casos interessantes", conta. Uma casa de shows chamada "Caixa Prego" e uma "Ótica X" - ambas com o "X" idêntico ao da CAIXA - tiveram que ser notificadas. O episódio das camisas "Caixaça" ultrapassou as fronteiras do Estado, daí a necessidade de ajuizamento da ação, esclarece.

Queiroz nota que para uma empresa como a CAIXA, que recebe muitas condenações em danos morais, um resultado favorável como autora da ação merece registro. "Acho ainda que o caso deveria ser divulgado em sites de jurisprudência em âmbito nacional", acrescenta.

De acordo com os advogados Giuliano D'Andrea e Jefferson Soares, responsáveis pela seção Vale a Pena Saber, publicada nesta Revista, o termo é pejorativo e pode prejudicar a imagem da CAIXA se pessoas desavisadas entenderem que a utilização é per-

mitida. Os editores da coluna ressaltam que a CAIXA possui a 8ª marca mais valiosa do Brasil, o que dá uma ideia de sua importância, como agregadora de valores e representante de uma empresa pública centenária.

### Honra da pessoa jurídica

Para Giuliano, a decisão é relevante também por outros dois aspectos. Primeiro, porque fortalece o entendimento de que a pessoa jurídica possui honra objetiva, questão que está genericamente expressa no art. 52,

do Código Civil. Segundo, porque, indiretamente, deixa transparecer a preocupação da CAIXA com a proteção de sua marca, com a preservação de sua identidade. "Isso reflete respeito não só aos clientes da Empresa, mas ao público em geral. Afinal, a CAIXA é empresa pública e, em última análise, a todos pertence."

A marca serve como uma ponte entre a empresa e as pessoas, diz Jefferson Soares. "Assim, penso que a decisão obtida - ainda não definitiva - traz importante precedente e um aviso para a comunidade sobre a impossibilidade da utilização indevida da marca, ainda mais ao associá-la a bebida alcoólica."

Giuliano D'Andrea diz que a marca funciona como um distintivo, que expressa a identidade, a reputação, a seriedade da instituição. Mas essa associação, ressalta, "pode tanto representar o fortalecimento de uma empresa, produto ou serviço quanto resultar no seu enfraquecimento ou vulgarização".

Segundo Giuliano, todas as características da CAIXA - ela fomenta o crescimento, tem forte atuação social, financia a moradia, administra o FGTS, estimula a poupança - cabem numa única letra, o "X", revestido de uma forma que acaba por se confundir com a própria personalidade da Empresa. "Nem seria necessário utilizar a palavra CAIXA, bastaria mesmo o 'X'", explica.

O advogado Luiz Arthur Marques Soares, que divulgou a decisão em seu blog ([www.materiasjuridicas.com](http://www.materiasjuridicas.com)), declara, no espírito do tema, que "a vitória mostra como os advogados da CAIXA vestem a camisa da instituição em busca de defendê-la". Situando o episódio no devido contexto, lembra que a marca tem grande impacto na área comercial, onde enfrenta forte concorrência.

(Processo n.º 0003685-42.2007.4.05.8100. Sentença disponibilizada no DJe em 06/7/2010.)



# Candidatos da ADVOCEF

Associação busca o reconhecimento dos advogados da CAIXA

O diretor jurídico da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira, é candidato a uma das três vagas existentes pelo Quinto Constitucional no Superior Tribunal de Justiça. Outro advogado da CAIXA, Cleucimar Valente Firmiano, do JURIR/Campinas, concorre pelo instituto ao cargo de desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Além de integrarem a área jurídica da mesma Empresa e merecerem a confiança de seus pares na Ordem dos Advogados do Brasil, os profissionais têm em comum o apoio irrestrito que recebem da ADVOCEF.

Tudo muito natural, já que, em sua campanha para a presidência da Associação Nacional dos Advogados da CAIXA, Carlos Castro prometeu uma gestão voltada para a valorização da carreira jurídica da Empresa. "É lógico que, eleitos, ponhamos em prática a intenção de propiciar a ajuda necessária para que os nossos companheiros exerçam suas reconhecidas competên-



João Batista Silveira (TRF-4) e João Pedro Silvestrin (TRT-4), ex-advogados da CAIXA, com Antonio Carlos

cias no ramo do Direito, fortalecendo ainda mais a imagem institucional da ADVOCEF e da CAIXA", diz Carlos Castro. (Leia seu artigo na pág. 6)

O presidente da ADVOCEF tem procurado desembargadores, ministros, membros do Conselho Federal e das Seccionais da OAB, em campanha pelos

associados candidatos às vagas. Nesse trabalho, conta com o empenho dos colegas da CAIXA em todos os Estados. Há dois exemplos recentes de integrantes de tribunais superiores que saíram do Jurídico da CAIXA pelo Quinto: João Batista Pinto Silveira (TRF da 4ª Região) e João Pedro Silvestrin (TRT da 4ª Região), ambos do Rio Grande do Sul.

## Advocacia em altíssimo nível

No STJ, com Antonio Carlos concorrem mais 47 advogados, para a formação das três listas sêxtuplas que serão enviadas pela Ordem ao STJ, em 12

de setembro. O presidente da OAB, Ophir Cavalcante, alterou algumas regras. Acabou com o voto secreto - agora cada candidato saberá com quais votos poderá efetivamente contar - e mudou a forma de composição das relações. Os três candidatos mais votados ocuparão a primeira posição de cada lista.

O advogado Cleucimar Firmiano diz que as mudanças, visando maior transparência, de certa forma asseguram à sociedade que os advogados indicados preenchem os requisitos constitucionais - mais de dez anos de exercício, reputação ilibada e notório saber jurídico. Nesse contexto, acha que a sua indicação e a de Antonio Carlos é o reconhecimento da comunidade jurídica de que a advocacia da CAIXA alcançou um patamar de altíssimo nível. "A ADVOCEF, como fomentadora e incentivadora desses processos, sai extremamente fortalecida", diz Cleucimar.

O juiz do TRT da 4ª Região João Pedro Silvestrin, que saiu da CAIXA pelo Quinto, aplaude a iniciativa de Antonio Carlos, que em sua opinião reúne as qualidades necessárias para o cargo. João Pedro aponta como essencial o exercício da

## Virtudes do berço

Paulo Ritt, advogado do JURIR/Salvador

"Tenho como uma das principais virtudes para um bom magistrado a sua formação primeira, aquela que vem de berço, que envolve a simplicidade, a educação, a dignidade e efetivo senso de justiça por sua própria natureza, tudo agregado ao equilíbrio e bom senso da maturidade, não de velhos imaturos, mas de jovens de espírito.

Tenho como principal virtude de um Tribunal o equilíbrio de sua composição, representando os mais diversos setores e anseios da sociedade na

compreensão e aplicação do Direito posto.

Sabemos todos serem estes e tantos outros os predicados que avalizam as candidaturas dos colegas Dr. Antonio Carlos e Dr. Cleucimar Valente Firmiano, cientes de também nós, a CAIXA, nosso corpo de advogados e nossa ADVOCEF merecermos essa representação através dos nossos ilustres e insignes colegas no STJ, no TRT da 15ª Região e noutros tribunais país afora. Temos que unir forças e lutar sempre por isto."

## Advogado no TRF-4

O ex-advogado da CAIXA João Batista Pinto Silveira assumiu como desembargador do TRF da 4ª Região, pelo Quinto Constitucional, em fevereiro de 2004. Veja um trecho do seu discurso de posse.

"Não tive, não tenho e nunca terei, com meu ingresso neste Tribunal, no qual atuo como procurador desde a sua criação, cujos integrantes aprendi a admirar e a tê-los como mestres e exemplos a serem seguidos, a pretensão de vir a qualificar ainda mais esta nobre Casa de Justiça.

Tenho, sim, o forte desejo de poder contribuir com a experiência adquirida ao longo desses anos de profissão



João Batista, na posse: a experiência da CAIXA

como advogado, complementados pela vivência na Advocacia pública, para a celeridade da prestação jurisdicional, que é um dos maiores anseios da população no que tange ao Judiciário.

Minha trajetória profissional é fortemente vinculada à Advocacia pública, no exercício de atribuições de procurador da Caixa Econômica Federal, empresa pública com grandes compromissos sociais, cujo abnegado corpo jurídico, apesar das grandes dificuldades de estrutura, honra e dignifica com eficiência, tanto a profissão de advogado, quanto essa grandiosa instituição."

função de diretor jurídico da CAIXA, como empresa pública nacional de forte atuação perante o Poder Judiciário. Ressalta que a CAIXA, mais que um banco, é a instituição que tem a incumbência de gerir políticas sociais do governo.

"Essa condição lhe possibilitou obter uma visão ampla e irrestrita da jurisdição prestada em todos os cantos deste enorme país, indispensável, a meu ver, àqueles que postulam o cargo de ministro do STJ, o Tribunal do Cidadão", diz João Pedro. Ele conclama os advogados da CAIXA a

não medirem esforços na nova caminhada, "que somente seja concluída quando tivermos um colega na condição de ministro do STJ".

O advogado Antônio Xavier de Moraes Primo, do JURIR/Recife, diz que desde que entrou na CAIXA questiona o fato de a Empresa não utilizar as vagas a que faz jus no Quinto. "Um Jurídico que representa os interesses de um dos maiores, se não o maior agente de políticas públicas do país, e talvez até do mundo, que responde por grande parte das demandas no âmbito da

Justiça Federal em todas as instâncias, e não ocupa as vagas que naturalmente lhe competiriam no Quinto Constitucional, nunca fez sentido para mim."

### A importância das candidaturas

Xavier observa que o reconhecimento do trabalho de um colega do Jurídico e do papel da CAIXA reflete em todo o quadro. "Estando a categoria organizada e unida em torno da valorização a que fazemos jus, atingiremos níveis compatíveis com as nossas atribuições naturalmente." Por isso, acha que a ADVOCEF deve mesmo fomentar a cultura de participação dos advogados nos órgãos de classe, nos sindicatos, associações de advogados públicos e, por meio do Quinto, nos tribunais.

O advogado Paulo Ritt, do JURIR/Salvador, também considera relevantes as candidaturas às vagas do Quinto, na medida em que desembargadores e ministros oriundos dos quadros da CAIXA e da Associação refletem a grandza das instituições. Até há pouco candidato à lista sêxtupla para o TRF da 1ª Região, Paulo Ritt renunciou, abrindo espaço para concorrer em melhores condições quando forem instalados os novos TRF em Curitiba, Belo Horizonte, Manaus e Salvador. Enquanto era concorrente, se sentiu gratificado pelo engajamento que

## Mecanismo democrático

Cleucimar Valente Firmiano, advogado do JURIR/Campinas



"O instituto do Quinto Constitucional é um instrumento de democratização e arejamento de nossos tribunais, consubstanciando-se em indiscutível mecanismo de democratização do Judiciário, eis que permite levar aos colegiados a experiência profissional da Advocacia e do Ministério Público, representantes das funções essenciais da Justiça.

Tenho convicção de que a ADVOCEF, consciente dessa missão da Advocacia, agiu corretamente ao incentivar e apoiar os advogados da CAIXA a participarem mais ativamente das Seccionais e Subseções da OAB, política essa que, em futuro próximo, trará frutos significativos à nossa categoria."

percebeu nas Seccionais da OAB, na Diretoria Jurídica da CAIXA e na ADVOCEF.

Paulo Ritt lembra o envolvimento do Banco do Brasil e da ASABB (Associação dos Advogados do BB) em 2002, quando foi nomeado ministro do STJ o então diretor jurídico João Otávio de Noronha, "que hoje honra e engrandece aquele Tribunal Superior". O advogado afirma que Antonio Carlos, Cleucimar Firmiano, CAIXA e ADVOCEF têm os mesmos predicados para conquistar a representação no Judiciário nacional.

## Obrigaç o de contribuir

Ant nio Xavier, advogado do JURIR/Recife

"Todo aquele que preencha os requisitos para ser legitimamente investido em vaga do Quinto Constitucional est  habilitado a concorrer e n s temos a obriga o de contribuir para que essas vagas sejam preenchidas com quem melhor possa representar os valores e a dignidade do cargo, e nos nossos quadros consigo encontrar centenas de colegas que preenchem todos os requisitos para a investidura.

Passou da hora de implementarmos uma pol tica clara e objetiva para valoriza o da nossa categoria, na qual esteja inclu da a cultura de preenchimento das vagas a que fazemos jus nas institui es que direta ou indiretamente reflitam os nossos interesses, que s o os mesmos da CAIXA e da na o."

## Opini o

# A contribui o da Advocacia

Criado na era do ent o presidente Get lio Vargas e preservado no artigo 94 da nossa Constitui o Federal de 1988, o Quinto Constitucional, a meu ver, se reveste da mais alta import ncia para o engrandecimento da Magistratura, pois serve para oxigenar os tribunais, com a experi ncia de advogados militantes e membros do Minist rio P blico, com no m nimo dez anos de atua o e de not rio saber jur dico, que utilizar o as suas viv ncias profissionais para contrabalan ar a rigidez de alguns tribunais. Normalmente, os ju zes egressos da Advocacia e do Minist rio P blico s o mais male veis e mais flex veis para compreender as demandas que chegam aos tribunais, pois j  trabalharam em primeira inst ncia, j  recorreram e j  aguardaram uma presta o efetiva e at  justa, sem que isso muitas das vezes tenha ocorrido.

Para a nossa ADVOCEF, ao longo da sua exist ncia, tem sido uma honra e mesmo um privil gio termos alguns associados indicados para o cargo de magistrados pelo Quinto Constitucional, como o caso do Dr. Jo o Batista, para o cargo de desembargador do Tribunal Regional Federal da 4  Regi o/RS, e do Dr. Jo o Pedro Silvestrin, para o cargo de desembargador federal do Trabalho do TRT da 4  Regi o/RS.

Vejo com muita alegria e entusiasmo a sele o pela OAB/SP do companheiro Dr. Cleucimar Valente Firmiano, do JURIR/Campinas, para compor a lista s xtupla j  enca-

Carlos Castro (\*)



minhada ao TRT da 15  Regi o, que dever  escolher o nome dos tr s advogados a serem submetidos   escolha e nomea o do presidente da Rep blica.

N o   outra a minha satisfa o em ver o tamb m associado Dr. Antonio Carlos Ferreira, ora concorrendo a compor uma das listas s xtuplas que ser o encaminhadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ao Superior Tribunal de Justi a, para preenchimento das tr s vagas existentes naquela Corte, destinadas a advogados pelo Quinto Constitucional.

Tenham os colegas Cleucimar e Antonio Carlos a certeza do meu particular empenho para lev -los aos postos de desembargador federal do Trabalho da 15  Regi o e ministro do Superior Tribunal de Justi a, respectivamente, n o s  pelas suas reconhecidas compet ncias no ramo do Direito, mas tamb m como forma de mostrarmos ao mundo jur dico e pol tico deste pa s os valerosos quadros que temos na nossa carreira jur dica da Caixa Econ mica Federal.

Quanto ao companheiro Cleucimar Firmiano, estamos aguardando que seja indicado em lista tr plice para aprecia o do Excelent ssimo Senhor Presidente da Rep blica, quando, junto   nossa Diretoria de Articula o e Relacionamento Institucional, iniciaremos os trabalhos para tentar lev -lo a uma das vagas do TRT da 15  Regi o.

Como o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tem previs o para a escolha das listas a serem remetidas ao STJ para o pr ximo dia 12 de setembro, solicito a atua o dos companheiros em todos os Estados junto aos seus Conselheiros Federais, para garantirmos a indica o tamb m do colega Antonio Carlos Ferreira.

A valoriza o e o reconhecimento da nossa carreira jur dica na CAIXA passa tamb m pela ocupa o de cargos-chaves nos diversos poderes pelos nossos companheiros.

Unidos somos bem mais fortes!

(\*) **Presidente da ADVOCEF**



# ADVOCEF assina acordo com Fundo Garantidor

### Honorários devidos pelo Bamerindus serão pagos até dezembro

Foi assinado em 26 de julho Termo de Compromisso entre a ADVOCEF e o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) para pagamento dos honorários advocatícios devidos aos advogados da CAIXA, referentes à ação movida pela Empresa contra o Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em Liquidação Extrajudicial. O valor deve ser pago no prazo de cinco dias a contar do levantamento da liquidação pelo Banco Central. Segundo o representante do FGC junto à CAIXA, João Dornelles, a expectativa é que isso ocorra até dezembro deste ano.

Pelo acordo, o FGC se obriga a pagar a quantia autorizada em Assembleia Geral Ex-



Assinatura do acordo entre ADVOCEF e FGC

traordinária, atualizada pela TR, acrescida da taxa média de juros da carteira do FCVS (atu-

almente em 5,8 % ao ano), de uma só vez e em moeda nacional, por meio de crédito em conta indicada pela ADVOCEF. Se houver atraso, incidirá multa de 10% do crédito, acrescido da atualização monetária e juros remuneratórios, mais juros moratórios de 1% ao mês.

Assinaram o termo, pela ADVOCEF, o presidente Carlos Castro e, como testemunhas, os diretores Júlio Greve e Isabella Gomes Machado. Representando o FGC, assinaram os diretores Antônio Carlos Bueno de Camargo Silva e Carlos Henrique de Paula. Esteve também no ato de assinatura a representante da ADVOCEF na SUAJU/DIJUR, Elisia Sousa Xavier.

## Contratos da Emgea ficam no Jurídico

A Emgea (Empresa Gestora de Ativos) irá fornecer uma relação de contratos relevantes para que os respectivos processos judiciais recebam tratamento especial pelos advogados da CAIXA. A medida foi comunicada em 12/8/2010, na segunda reunião entre as duas empresas com a participação da ADVOCEF. A intenção inicial da Emgea era repassar os processos a escritórios particulares. A empresa anunciou também que pretende realizar leilão público de alguns créditos, possivelmente até o final do ano. No encontro, apresentou uma proposta de pagamento de honorários de acordo com o estágio de cada processo.

A Diretoria da ADVOCEF confirmou que tem interesse em manter os processos relevantes sob a condução de advogados da CAIXA e informou que vai examinar a proposta apresentada pela Emgea. Na opinião do novo diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon da Silveira (que substituiu Antonio Carlos Ferreira, em campanha pelo Quinto Constitucional), a proposta precisa ser simplificada.

A primeira reunião, em 15 de julho, foi também a

primeira de caráter institucional entre a Emgea e a ADVOCEF, embora os advogados da CAIXA façam a representação judicial da empresa desde a sua criação (em 2001). Ao apresentar os integrantes da Diretoria Executiva da ADVOCEF, nesse encontro, o presidente Carlos Castro destacou a importância da abertura de um canal de comunicação direto entre as instituições.

Estiveram presentes nas duas reuniões, pela ADVOCEF, o presidente Carlos Castro, o diretor de Honorários Álvaro Weiler, o diretor de Prerrogativas Fernando Abs (que responde atualmente também pela Diretoria Jurídica) e o diretor de Articulação Júlio Greve. Pela Emgea, o diretor de Pessoa Jurídica Eduardo Pereira e o consultor jurídico Carlos Alberto Jordão. Representando a CAIXA, estavam, na primeira reunião, o diretor jurídico Antonio Carlos Ferreira e a superintendente nacional do Contencioso Maria Laura Alcoforado. Na segunda reunião, compareceram o novo diretor jurídico, Jailton Zanon, e a superintendente nacional do Contencioso, Ceres Araujo.

Foi agendada nova reunião para 12 de setembro.



Reunião: a primeira entre a ADVOCEF e a Emgea

## ADVOCEF participa de encontro de bancários

A ADVOCEF foi representada pelo presidente Carlos Castro, na cerimônia de encerramento do 39º Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais Bancários e Securitários de Planejamento da Campanha Salarial de 2010, realizado pela CONTEC em 16 de julho, no Rio de Janeiro. No evento, ficou acertada a inclusão das questões específicas dos profissionais da CAIXA na pauta do Dissídio Coletivo 2010/2011.

Em seu pronunciamento, Carlos Castro agradeceu o convite, lembrando que foi através da CONTEC que os advogados da CAIXA puderam levar as suas reivindicações à mesa de negociação. O presidente da ADVOCEF agradeceu especialmente à diretora financeira da CONTEC, Rumiko Tanaka, a quem chamou de "madrinha dos profissionais da CAIXA".

Estavam também no evento a superintendente nacional de Responsabilidade Social da CAIXA, Ana Telma Sobreira do Monte, o engenheiro Frederico Valverde, da ANEAC, o presidente da ANACEF, João Carlos Ramalho, e o Grupo de Trabalho da Reforma do Estatuto da ADVOCEF, que se encontrava reunido no Rio para conclusão dos trabalhos.



Advogados: as questões específicas

# Para recuperar mais

A recuperação de crédito depende do advogado, diz diretor

É função da Diretoria de Honorários da ADVOCEF divulgar e estimular as melhores práticas para a recuperação de crédito, mas o resultado do trabalho, como salienta o diretor Álvaro Weiler, depende do próprio advogado, que deve se mostrar apto e comprometido. Na página seguinte, o diretor aborda a questão - que tem a ver diretamente com a arrecadação de honorários - e ressalta a importância de algumas providências pragmáticas.

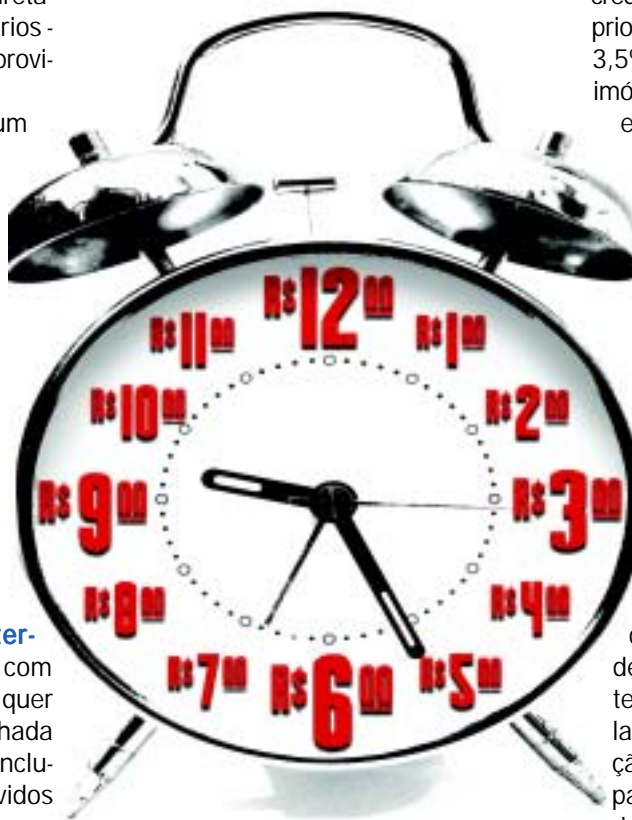
"Se é certo que a ADVOCEF tem um papel muito mais abrangente do que uma mera arrecadadora e repassadora de honorários, também é certo que dependemos dos honorários para realizar inúmeras outras atividades que justificam a própria existência da Associação", afirma o diretor de Honorários.

Publicamos a seguir a segunda parte do trabalho apresentado no XVI Congresso da ADVOCEF, realizado em Gramado, em maio de 2010. São observações que, segundo o diretor de Honorários, podem ser úteis no dia a dia na CAIXA.

**Honorários em protestos interruptivos da prescrição.** De acordo com o item 3.2 do MN AEO61, em qualquer ação judicial ajuizada e/ou acompanhada por advogado empregado da CAIXA, inclusive ações de conhecimento, são devidos honorários de 5% sobre os valores recuperados/renegociados, mesmo tratando-se de protesto interruptivo da prescrição.

**Honorários e AJG.** Quando a parte adversa litigar sob o amparo da AJG, são devidos honorários na hipótese de realização de acordo, pois os honorários fixados judicialmente (sucumbência) não se confundem com os honorários devidos pela CAIXA, em razão da previsão contida no item 3.2 do MN AE 061. Ademais, é importante ressaltar que o simples pedido do benefício não é passível de, por si só e automaticamente, ser deferido de pronto, mormente quando há nos autos elementos que permitam ao magistrado, a quem

é dado o dever de fiscalizar o processo e evitar a banalização da concessão de tal benefício, estabelecer uma séria dúvida quanto à sua real necessidade. Desta forma, cumpre ao advogado, sempre que possível, proceder na impugnação ao benefício da justiça gratuita.



**Honorários irrisórios.** Os advogados do quadro têm obrigação de combater o aviltamento dos honorários de sucumbência. Além disso, a fixação de honorários na fase de cumprimento de sentença (art. 475-J do CPC) já foi respaldado pelo STJ no REsp. 1.028.855.

**Honorários em processos de recuperação judicial.** Nos processos de recuperação, havendo renegociação da dívida, nos termos fixados pelo juiz para todos os credores, incidem honorários de 5% sobre o valor acordado. A verba honorária deve ser debitada do centro de custo específico.

**Honorários em adjudicação.** Conforme itens 3.2.2 e 3.2.3 do AE 061, são devidos honorários advocatícios à ADVOCEF nas adjudicações/arrematações ocorridas em ações em que o credor hipotecário está no polo ativo:

- nas adjudicações e arrematações pelo credor hipotecário, referentes a créditos próprios, o valor de honorários a ser pago é de 3,5% sobre o valor obtido com a venda do imóvel a terceiros, repassados à ADVOCEF em parcela única na data da celebração do negócio;

- na hipótese de cessão de créditos hipotecários a terceiros, permanecendo os créditos sob administração da CAIXA, os honorários são de 3,5% sobre o valor da avaliação, repassados à ADVOCEF na data da expedição de carta de arrematação ou adjudicação.

O item 3.6.3.3 do AE 088, que trata dos serviços jurídicos terceirizados, dispõe que, não havendo acordo, e prosseguindo a execução proposta por esta empresa pública até final arrematação ou adjudicação do bem penhorado, que depende de autorização prévia da Contratante, o percentual devido é de 3,5%, calculado sobre o valor do lance, da adjudicação ou da avaliação, o menor entre eles, pagos pela CAIXA. Além disso, os escritórios credenciados recebem seus honorários imediatamente após a adjudicação, ou seja, antes da venda do imóvel a terceiros.

**Honorários em processos de cartão de crédito.** O controle das dívidas de cartões de crédito é centralizado nas áreas da Matriz, a GEAC005-Cobrança Judicial, quando a CAIXA está no polo ativo, e a GECOP01-Demandas Judiciais, quando a CAIXA está no polo passivo. Se os honorários de 5% não estiverem incluídos expressamente na proposta de acordo formulada pela área gestora do crédito, cabe ao advogado fazer tal inclusão antes de repassar tal proposta.



# Foco no objetivo

O aumento da arrecadação de honorários está vinculado diretamente ao aumento da recuperação de crédito. Temos, portanto, uma relação indissociável de parceria entre ADVOCEF e CAIXA.

Nesse contexto, o que realmente interessa na área de recuperação de crédito são os valores efetivamente recuperados. O processo judicial é instrumento e não um fim em si mesmo. Os advogados precisam se conscientizar de que não adianta atender prazos e não recuperar. Cumprir prazos e não recuperar significa trabalho sem resultado.

A avaliação da área jurídica, enquanto instrumento de recuperação judicial do crédito, está vinculada ao resultado da sua produção, verificada através do montante recuperado. Nossa atuação tem por finalidade recuperar o crédito para que possa ser novamente concedido. Essa é a dinâmica.

Precisamos depurar o acervo da recuperação de crédito, ajuizar no menor pra-

zo possível e extinguir o maior número de processos, com ou sem recuperação. Esgotados, sem êxito, todos os meios na busca de bens penhoráveis do devedor, devemos adotar a solução pragmática de extinguir o processo, ao menos no SIJUR. Caso contrário, teremos cada vez mais processos por advogado e não daremos vazão ao volume de trabalho, em detrimento da recuperação parcial ou total, do crédito.

Em regra, é muito mais difícil recuperar uma dívida antiga do que uma dívida nova. Dessa forma, temos que buscar a redução da idade média do acervo de processos dos advogados. Ao peticionar para cumprir um prazo, o advogado deve ter sempre em mente o intuito de recuperar e o custo (direto e indireto) daquele processo para a Empresa.

O advogado que trabalha nos processos de recuperação de crédito precisa adotar uma postura pró-ativa, priorizando os processos novos, processos com garantia e processos de valor elevado. Em contra-

Álvaro S. Weiler Jr. (\*)

partida, deve evitar providências inúteis, bens de valor irrelevante e outros fatores que elevem o custo do processo sem resultado.

A Diretoria de Honorários deve servir como agente indutor para criação e divulgação das melhores práticas, propiciando alcançar melhores resultados. No entanto, o resultado efetivo do volume arrecadado depende do conhecimento, conscientização, comprometimento, ação e fiscalização de todos os advogados, em especial dos que atuam nos processos envolvendo potencial recuperação de crédito (comercial, imobiliário e fiscal), aí incluídas tanto as ações em que a CAIXA figura no polo ativo (execuções, monitórias, etc.), como no passivo (revisionais, consignatórias, etc.).

(\*) **Diretor de Honorários da ADVOCEF**

## Juros

# Debate financeiro

Discussão sobre a Tabela Price ressurgue no *Juris Tantum*

O suplemento *Juris Tantum* encartado nesta edição publica a primeira parte de artigo de Teotonio Costa Rezende, em que o consultor da Vice-Presidência de Governo (VIGOV) da CAIXA disserta sobre a Tabela Price e a polêmica sobre a capitalização de juros. Mestre em Gestão e Estratégia de Negócios, Teotonio estuda há anos o assunto, que consiste, em síntese, no questionamento feito a partir da década de 1980 ao método de Richard Price e aos sistemas de amortização utilizados nas operações de crédito imobiliário. A alegação, sustentada por determinados grupos, é que implicariam em capitalização de juros, proibida pelo Decreto nº 22.626, de 1933.

No artigo, Teotonio lembra que surgiram interpretações "estapafúrdias, que afrontam os princípios elementares da matemática fi-

nanceira, gerando um risco jurídico imensurável, cujo resultado inevitável é a elevação do custo do capital". Teotonio menciona pareceres técnicos tendenciosos e livros de autores que militam na "indústria de liminares", esforçando-se para confundir Sistema de Amortização com Sistema de Capitalização.

### Os riscos jurídicos

O advogado Rogério Spanhe da Silva, do JURIR/Porto Alegre, considera o artigo didático e bem escrito. Observa que o surgimento da incidência de juros sobre juros apenas se verificou com o descompasso entre a parcela destinada ao pagamento da dívida e o respectivo cálculo do saldo devedor, onde a prestação sequer se mostrava suficiente ao pagamento dos juros contratados.

| Teotonio:  
teses  
estapafúrdias



Em seu artigo, Teotonio dá notícias da Lei 11.977, de 07/07/2009, que introduziu alterações importantes para reduzir os riscos jurídicos e favorecer a oferta do crédito. Entre as medidas se destacam a permissão para capitalização mensal dos juros, a autorização expressa para se utilizar a Tabela Price e a definição dos princípios básicos de um sistema de amortização. Elas legitimam, segundo Teotonio, regras matemáticas secularmente aceitas.

O consultor acha que a questão deve ser encarada como um problema de Estado e sugere a formação de um grupo de trabalho com representantes do Ministério da Fazenda, do Banco Central e do Ministério da Justiça.



Foto: Luíza Sigulem

## O convite do Arnesto

Recentemente, a imprensa descobriu que um advogado, Ernesto Paulella, foi a inspiração de outro clássico de Adoniran. Mas Ernesto, hoje com 95 anos, diz que não é verdadeira a história contada no samba (não bastasse o nome, alterado): "O Arnesto nos convidô/ Prum samba, ele mora no Brás/ Nós fumo e não encontremo ninguém..." O advogado reclamou para Adoniran, que disse: "Tive de inventar a mancada, porque sem a mancada não tinha a música".

Ernesto e a partitura do samba, autografada por Adoniran

## Revista de Direito nº 11

Os artigos que serão publicados na 11ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF devem ser remetidos até 4 de outubro, para revista@advocef.org.br. O lançamento acontecerá em Brasília, na segunda quinzena de novembro deste ano.

## Despedida

O diretor jurídico da CAIXA, Antonio Carlos Ferreira, cumprimentou o diretor jurídico da ADVOCEF, Bruno Vanuzzi, pela aprovação em quarto lugar no concurso público para Procurador do Estado do Rio Grande do Sul. Lamentando a perda no quadro jurídico da CAIXA, Antonio Carlos presenteou o advogado com um livro sobre a arquitetura e a construção de Brasília.



Antonio Carlos e Bruno Vanuzzi

## Advogados da União

O número de advogados da União deve aumentar em 560, de acordo com o Projeto de Lei nº 7.580/10, do Ministério do Planejamento, em análise na Câmara dos Deputados. O ministro Paulo Bernardo disse que o quantitativo está estagnado há mais de dez anos, enquanto a carreira de advogado da União incorporou outras atribuições, como a dos Juizados

## Revisão do Estatuto

Está pronto o anteprojeto do novo Estatuto da ADVOCEF. Concluído em 17 de julho, o documento estará no site da entidade até 31 de agosto, para receber as críticas e sugestões dos advogados da CAIXA. As diretrizes para a revisão estão na Ata do XVI Congresso, também disponível no site, em "Arquivos". Em setembro, o relator Henrique Chagas fará a sistematização das emendas, para nova divulgação em outubro. O anteprojeto será votado nos dias 20 e 21 de novembro. As propostas devem ser encaminhadas para secretaria@advocef.org.br com cópia para advocef@advocef.org.br.

## Hino de Cruz Alta

Na noite de 24 de julho, o empregado da CAIXA Milton Magalhães subiu ao palco do festival de música Coxilha Nativista, em Cruz Alta (RS), para interpretar a canção "Terra Saudade", de sua autoria e de Horácio Côrtes. Vencedora do festival de 1982, a canção caiu no gosto popular e foi oficializada Hino Nativista da cidade. Por esse motivo, foi escolhida para abrir o festival deste ano, que comemora 30 anos. Milton, coordenador de Sustentação ao Negócio do JURIR/Porto Alegre, tem mais de 300 composições, em vários gêneros. Algumas de suas letras foram publicadas na Revista de Literatura da ADVOCEF, lançada em dezembro de 2009.



Milton (à direita), com Angelino Rogério e Ricardo Paulo Reis

## Adoniran e a CAIXA

Conta-se que a censura implicou com o samba "Tiro ao Alvaro", argumentando que "a falta de gosto impede a liberação da letra". Além da palavra do título, que pretendia significar "alvo", a censura vetou outros três termos: "tauba", "artomorve" e "revorve". Adoniran Barbosa, que faria 100 anos em 6/8/2010, se defendia dizendo que "falar errado é uma arte". Ele compôs vários outros sambas com português "errado" e se tornou um clássico da música popular. A CAIXA homenageou o compositor, dando seu nome à Agência Adoniran, em São Paulo.



Adoniran Barbosa

### Posse no Sindicato



Carlos Castro, com Sérgio Luiz da Costa e Jacira Carvalho, ex-vice-presidente do Sindicato dos Bancários de Goiás

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, compareceu à solenidade de posse da nova Diretoria do Sindicato dos Bancários no Estado de Goiás, que ocorreu em 30 de julho, em Goiânia (GO). O novo presidente da entidade é Sérgio Luiz da Costa e o vice é o empregado da CAIXA William Roberto Louzada. Carlos Castro aproveitou a oportunidade para agradecer o apoio recebido do Sindicato durante a greve dos profissionais da CAIXA, em 2009.

### Os burros

Um empregado da Brasil Telecom/Oi conversava numa reunião quando o diretor jurídico, que tinha a palavra, pediu-lhe para calar. "Enquanto um burro fala o outro abaixa as orelhas", repreendeu. O empregado, ex-gerente jurídico da empresa, ganhou ação por dano moral no valor de R\$ 2 mil, em sentença da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. (Fonte: Espaço Vital.)

### Os acordos, aqui e lá

Pesquisa feita pela Secretaria de Reforma do Judiciário, sobre os Juizados Especiais Cíveis de nove capitais de Estados, mostra que o percentual de acordos na audiência de conciliação é de 34,5% (caindo para menos de 22% se há presença de advogado). A informação é do advogado Dierle José Coelho Nunes, doutor em Direito Processual em Minas Gerais, que constata uma ausência de "cultura" pela resolução "pacífica" da causa. Em artigo publicado no site Jus Navigandi, o advogado diz que em países nos quais a fase "preliminar" faz parte da "essência" do processo - Inglaterra e Estados Unidos -, cerca de 90% das ações terminam com acordos.

### Advogado nos Juizados Especiais

A OAB/RS entregou ao líder da bancada gaúcha no Congresso, Germano Bonow (DEM-RS), minuta de projeto de lei que obriga a presença de advogado nos processos dos Juizados Especiais. O documento dá nova redação ao artigo 9º, da Lei 9099/95, que instituiu os Juizados: "Nas causas de valor até dez salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, sendo assistidas por advogado dativo, onde não houver defensoria pública ou onde esta não puder atender a demanda, cabendo ao Estado arcar com as despesas de honorários. Nas de valor superior, a assistência de advogado é obrigatória".

### Átomo em movimento

O ministro Eros Grau se despediu do Supremo Tribunal Federal com uma carta que o presidente Cezar Peluso leu no Tribunal em 12 de agosto. Eros Grau diz que o STF "é uma totalidade", na qual procurou "suprassumir" sua individualidade. "Por isso, deixo-a, alcançado pelo tempo, não como ministro aposentado, senão como átomo dessa totalidade em permanente movimento."

Formado em Direito em 1963, Eros Grau exerceu a advocacia até 2004, quando assumiu no STF.



Ministro Eros Grau

### Violação de prerrogativas

O Conselho Seccional da OAB no Rio Grande do Sul informou, em 16/7/2010, que deferiu pedido de desagravo encaminhado pela ADVOCEF, em favor dos advogados Marcelo Donato dos Santos, Marcelo Berni e Marcos Kafruni. De acordo com a comunicação da ADVOCEF, em agosto de 2009, os profissionais sofreram "ilegais e injustos efeitos decorrentes de atuação de magistrado e membro do Ministério Público", em diversos processos em que atuavam em defesa da CAIXA. Conforme o conselheiro-relator Darci Norte Rebelo Jr., houve violação das prerrogativas profissionais estabelecidas no art. 7º da Lei nº 8.906/94.

### Direito à água

Assembleia Geral da ONU, realizada em 28 de julho, em Nova Iorque, aprovou resolução reconhecendo o direito universal à água potável e ao saneamento como um direito humano. Segundo a ONU, cerca de 884 milhões de pessoas não têm acesso a água própria para beber e mais de 2,6 bilhões não dispõem de saneamento básico.



### Almoço na OAB

O presidente Carlos Castro e o gerente nacional da CAIXA (GERID/MZ), Gustavo Anderson Ferreira de Barros, participaram de almoço com os conselheiros federais da OAB, na sede da instituição, em Brasília. Carlos Castro apresentou-se ao presidente do Conselho Federal, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, e agendou uma visita institucional, a se realizar ainda este mês, acompanhado do diretor Júlio Greve.



## Jurisprudência

"PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. ART. 50 DO CC/02. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA. POSSIBILIDADE. I - A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados impede o conhecimento do recurso especial. Súmula 211/STJ. II - Os embargos declaratórios têm como objetivo sanear eventual obscuridade, contradição ou omissão existentes na decisão recorrida. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o Tribunal *a quo* pronuncia-se de forma clara e precisa sobre a questão posta nos autos, assentando-se em fundamentos suficientes para embasar a decisão, como ocorrido na espécie. III - A desconsideração inversa da personalidade jurídica caracteriza-se pelo afastamento da autonomia patrimonial da sociedade, para, contrariamente do que ocorre na desconsideração da personalidade propriamente dita, atingir o ente coletivo e seu patrimônio social, de modo a responsabilizar a pessoa jurídica por obrigações do sócio controlador. IV - Considerando-se que a finalidade da *disregard doctrine* é combater a utilização indevida do ente societário por seus sócios, o que pode ocorrer também nos casos em que o sócio controlador esvazia o seu patrimônio pessoal e o integraliza na pessoa jurídica, conclui-se, de uma interpretação teleológica do art. 50 do CC/02, ser possível a desconsideração inversa da personalidade jurídica, de modo a atingir bens da sociedade em razão de dívidas contraídas pelo sócio controlador, conquanto preenchidos os requisitos previstos na norma. V - A desconsideração da personalidade jurídica configura-se como medida excepcional. Sua adoção somente é recomendada quando forem atendidos os pressupostos específicos relacionados com a fraude ou abuso de direito estabelecidos no art. 50 do CC/02. Somente se forem verificados os requisitos de sua incidência, poderá o juiz, no próprio processo de execução, 'levantar o véu' da personalidade jurídica para que o ato de expropriação atinja os bens da empresa. VI - À luz das provas produzidas, a decisão proferida no primeiro grau de jurisdição, entendeu, mediante minuciosa fundamentação, pela ocorrência de confusão patrimonial e abuso de direito por parte do recorrente, ao se utilizar indevidamente de sua empresa para adquirir bens de uso particular. VII - Em conclusão, a r. decisão atacada, ao manter a decisão proferida no primeiro grau de jurisdição, afigurou-se escorreita, merecendo assim ser mantida por seus próprios fundamentos. Recurso especial não provido." (STJ, REsp 948.117 MS, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 22/jun/2010.)

## Leitura

### Tutela Jurisdicional Diferenciada

Autor: Ricardo de Barros Leonel

Editora: RT. Ano: 2010. Páginas: 192.

A obra trata da tutela jurisdicional diferenciada, que é, no entender do autor, o emprego da técnica processual de limitação da cognição judicial, como opção de política legislativa, a fim de permitir o alcance de resultados específicos por meio do processo. O autor busca a sistematização do tema, abordando inicialmente suas origens, elementos de comparação, conceituação e características.

## Doutrina

### Da possibilidade do manuseio de execução para cobrança de dívida de abertura de crédito instrumentalizada através de Cédula de Crédito Bancário

O Superior Tribunal de Justiça decidiu recentemente pela possibilidade do manuseio de execução para cobrança de cédula de crédito bancária oriunda de contrato de abertura de crédito (cheque especial/credito rotativo), sendo que esta decisão se deu em agravo regimental em recurso especial. O voto vencedor do Min. João Otávio de Noronha lembrou que "essa possibilidade de utilização do crédito ao alvedrio do mutuário (respeitado o limite) não torna o título ilíquido. Ocorre que, tendo o devedor feito uso do crédito, e não o restituindo no prazo avençado, os lançamentos a serem efetuados na conta gráfica apenas completam o título. Entenda-se: a liquidez advém da emissão da cédula, com a promessa de pagamento nela constante, que é aperfeiçoado com a planilha de débitos. Isso não constitui ato unilateral do credor, como exposto no acórdão recorrido, pois os extratos ou planilhas nada mais são que a apuração do saldo utilizado, com os encargos previstos na cédula". Mais adiante consignou ainda que, "assentando-se a execução em 'contrato de abertura de crédito', instrumentalizada por meio de cédula de crédito bancário, instituída pela MP n. 2.160-25, que a elege como título executivo extrajudicial (CPC, art. 580 c/c o art. 585-VII), há de se afastar, na espécie, a incidência do enunciado n. 233 da súmula deste Tribunal, visto que, sendo a lei a única fonte instituidora de títulos executivos, no caso, encontra-se satisfeito o princípio da legalidade". Veja-se a ementa do citado julgado: AGRAVO REGIMENTAL. PROVIMENTO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO COM EFICÁCIA EXECUTIVA. SÚMULA N. 233/STJ. INAPLICABILIDADE. 1. As cédulas de crédito bancário, instituídas pela MP n. 1.925 e vigentes em nosso sistema por meio da Lei n. 10.931/2004, são títulos que, se emitidos em conformidade com os requisitos na lei exigidos, expressam obrigação líquida e certa. 2. O fato de ter-se de apurar o *quantum debeatur* por meio de cálculos aritméticos não retira a liquidez do título, desde que ele contenha os elementos imprescindíveis para que se encontre a quantia a ser cobrada mediante execução. Portanto, não cabe extinguir a execução aparelhada por cédula de crédito bancário, fazendo-se aplicar o enunciado n. 233 da Súmula do STJ ao fundamento de que a apuração do saldo devedor, mediante cálculos efetuados pelo credor, torna o título ilíquido. A liquidez decorre da emissão da cédula, com a promessa de pagamento nela constante, que é aperfeiçoada com a planilha de débitos. 3. Os artigos 586 e 618, I, do Código de Processo Civil, estabelecem normas de caráter geral em relação às ações executivas, inibindo o ajuizamento nas hipóteses em que o título seja destituído de obrigação líquida, certa ou que não seja exigível. Esses dispositivos não encerram normas sobre títulos de crédito e muito menos sobre a cédula de crédito bancário. 4. Agravo de instrumento provido para dar prosseguimento ao recurso especial. 5. Recurso especial provido." (STJ, AgRg no REsp 599.609 SP, Quarta Turma, Rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Dje 08/mar/2010.)



### Bem de família. Indivisão. Impenhorabilidade. STJ

- "Trata-se de penhora que recaiu sobre imóvel do qual a executada detém 16,66% a título de direitos hereditários, e o restante pertence à sua mãe, detentora de metade ideal, e a seus irmãos. Assim, na espécie, a Turma entendeu que não há impedimento na oposição de embargos de terceiro pela família da executada; pois, quando ela apontou ofensa ao art. 3º, § 1º, da Lei n. 8.009/1990 nos autos de embargos à execução, seus familiares não fizeram parte naquele processo. Ademais, a impenhorabilidade da fração do imóvel indivisível atinge a totalidade do bem, impedindo sua alienação em hasta pública. A finalidade da Lei n. 8.009/1990 é evitar o desaparecimento material do lar que abriga a família do devedor. Desse modo, a Turma deu provimento ao recurso para julgar procedentes os embargos de terceiro opostos pelos recorrentes e determinar a impenhorabilidade do bem de família (apartamento)." (STJ, REsp 1.105.725 RS, Quarta Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho, Junior, julgado em 22/jun/2010.)

### Seguro Habitacional. Perda da vigência da MP. Não substituição no polo passivo da Seguradora pela Caixa. STJ

- "Em questão de ordem, a Seção decidiu não conhecer do pedido da seguradora quanto à sua substituição no polo passivo da ação com fulcro na MP n. 478/2009 - a qual dispôs sobre a extinção das apólices de seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SH/SFH), em razão do Ato Declaratório n. 18/2010 do Congresso Nacional (CN), nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução n. 1/2002-CN. O ato declaratório informa o encerramento do prazo de vigência da referida MP, editada em 29/12/2009. Anotou-se que o art. 6º, caput e § 2º, da citada MP impunha que a representação judicial do SH/SFH fosse feita, a partir de então, pela União ou pela CEF." (STJ, QO no Ag 1.237.994 SC, Segunda Seção, Rel. Min. Nancy Andrichi, julgado em 23/jun/2010.)

### Cláusula arbitral. Obrigatoriedade. STJ

- "A previsão contratual de cláusula de arbitragem, quando anteriormente ajustada pelas partes, gera a obrigatoriedade de solução de conflitos por essa via, acarretando, no caso de descumprimento, a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VII, do CPC. Apesar de a Lei n. 9.307/1996 (Lei de Arbitragem) prever o acesso ao Poder Judiciário das partes contratantes que tenham optado pela via arbitral, esse acesso não pode substituir a própria apreciação do conflito pelo juízo arbitral, que pode só depois se sujeitar ao pleno controle jurisdicional estatal. Com esse entendimento, a Turma reformou o acórdão recorrido que entendia não ser absoluta a cláusula contratual que determina a submissão à arbitragem e por isso a afastava." (STJ, REsp 791.260 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Paulo Furtado (Desembargador convocado do TJ-BA), DJE em 01/jul/2010.)

### Crédito Educativo. CDC. Não aplicação. TRF 3

- "1. O julgamento monocrático se deu segundo as atribuições conferidas ao Relator do recurso pela Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao artigo 557 do Código de Processo Civil, ampliando seus poderes para não só indeferir o processamento de qualquer recurso (juízo de admissibilidade - caput), como para dar provimento a recurso quando a decisão se fizer em confronto com a jurisprudência dos Tribunais Superiores (juízo de mérito - § 1º-A). Não é inconstitucional o dispositivo. 2. O STJ, por meio da Segunda Seção, firmou entendimento de que a capitalização mensal de juros, com periodicidade inferior à anual, é vedada como regra, respeitando a proibição inserta na Súmula 121 do STF, podendo, todavia, ser admitida em casos específicos previstos em lei, tais como os créditos rurais, industriais, comerciais e de exportação (Decretos-leis nºs 167/67 e 413/69, bem como Leis nºs 6.313/75 e 6.840/80). A jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça assentou-se no sentido de que, nos contratos bancários firmados a partir de 31 de março de 2000 (data da publicação da MP nº 1.963-17), é admitida a incidência da capitalização mensal dos juros, desde que expressamente pactuada. 3. O CDC não se aplica a contratos de crédito educativo, por não tratar-se de um serviço bancário, mas de um programa do governo, custeado inteiramente pela União. 4. Agravo de instrumento que se nega provimento." (TRF 3, Agravo legal na apelação 0008080-68.2008.4.03.6105 SP, Segunda Turma, Rel. Des. Henrique Herkenhoff, Dje 27/maio/2010.)

### Preparo Recursal. Reiteração. Não necessidade de novo recolhimento de custas. STJ

- "1. Acórdão embargado que não se manifestou sobre o alegado nas contrarrazões do recurso especial acerca da suposta ausência de preparo do apelo. 2. 'É inadmissível o recurso especial interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, sem posterior ratificação' - Súmula n. 418/STJ. 3. A petição de ratificação apenas reitera as razões consignadas no recurso interposto, não havendo necessidade de recolhimento de novas custas ou de comprovação do preparo já efetuado quando da interposição do recurso. 4. Embargos de declaração acolhidos somente." (STJ, EDcl no REsp 1.097.930 RJ, Quarta Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Dje 01/jul/2010.)

## ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br)  
e Giuliano D'Andrea (giuliano.dandrea@terra.com.br).

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

# Por um processo ágil

Novo Código de Processo Civil quer acabar com a morosidade da Justiça

Chegou ao Senado o anteprojeto do novo Código de Processo Civil, que pretende acabar com o formalismo dos processos, o excesso de recursos e a litigiosidade, consideradas as principais causas da morosidade da Justiça no Brasil. O documento (Projeto de Lei do Senado nº 166/10) contém, entre as inovações, a criação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, a extinção dos embargos infringentes, a uniformização do processo eletrônico e a aplicação de multas para os advogados que apresentarem recursos considerados protelatórios.

O objetivo da comissão de juristas liderada pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça, Luiz Fux, tendo como relatora a professora Teresa Arruda Alvim Wambier, foi abrir caminho para uma Justiça mais rápida, estimulando o uso da tecnologia mais avançada de comunicação e informação.



| Luiz Fux: as aberrações que passam pela Ponte da Justiça

"O Brasil clama por um processo mais ágil, capaz de dotar o país de um instrumento que possa enfrentar de forma célere, sensível e efetiva as misérias e as aberrações que passam pela Ponte da Justiça", declarou o ministro, na entrega do anteprojeto ao presidente do Senado, José Sarney, em 8 de junho.

Em audiências públicas realizadas em oito capitais, foram reunidas 260 sugestões, que, somadas a outras enviadas por e-mail, totalizaram mil propostas. Em debate no Plenário do Conselho Federal da OAB, em abril, o ministro Luiz Fux afirmou que não se pode fazer uma reforma no CPC sem ouvir as opiniões "do maior operador do Código, que é o advogado".

O presidente da OAB, Ophir Cavalcante, ouviu do ministro que a reforma do CPC prevê o resgate dos honorários, que hoje ficam ao livre arbítrio do juiz, que "muitas vezes os fixa em níveis aviltantes, incompatíveis com a dignidade da advocacia". Disse o ministro ao presidente que o novo CPC vai propor que, em relação à Fazenda Pública, os honorários sejam fixados em 5% no mínimo. Nas demais situações, esse percentual deverá levar em conta o resultado econômico da demanda.

## Tempo de travessia

No discurso proferido no Senado, em 8 de junho, o ministro Luiz Fux citou como inspiradores do novo Código de Processo Civil o dramaturgo inglês William Shakespeare (o tempo é muito lento para os que esperam e muito rápido para os que têm medo) e os juristas romanos (eles discutiam sobre a impossibilidade de o Direito isolar-se do ambiente em que vigora). Desse modo foi possível, conforme o ministro, 37 anos depois da instalação do Código de 1973, construir um ordenamento compatível com as necessidades de hoje.

O desafio da Comissão, na ótica de Fux, foi resgatar a crença no Judiciário, vencer o volume de ações, combater a litigiosidade desenfreada, dar um prazo razoável a um processo "prenhe de solenidades e recursos". Isso tudo no Brasil, ressaltou, onde de cada cinco habitantes um litiga judicialmente.



| Fernando Pessoa: citado como suposto autor

A esse desafio lançou-se a Comissão, "ciente de que todo o poder emana do povo, inclusive o poder dos juízes, e em nome de nossa gente é exercido".

Houve 13 mil acessos à página da Comissão, 260 sugestões recebidas e a manifestação de todos os segmentos judiciais, magistrados, advogados, institutos científicos, faculdades de Direito.

"Que Deus permita-nos propiciar com esse novo Código a felicidade que o povo brasileiro merece", encerrou o ministro, declamando antes um poema atribuído a Fernando Pessoa (mas que talvez seja de Fernando Teixeira Andrade):

*É o tempo da travessia  
E se não ousarmos fazê-la  
Teremos ficado... para sempre...  
À margem de nós mesmos.*





Paulo Lebre: o atual CPC não é o culpado

"O certo é que haverá importantes avanços para a advocacia, para a cidadania e a democracia. Mas o beneficiário maior será o cidadão brasileiro, que terá uma Justiça mais rápida e sempre com a presença do advogado", afirmou Ophir.

## O que a musa canta

Abordando em um artigo a questão da compensação de honorários, o advogado Wilson J. Comel, professor aposentado de Direito Civil no Paraná, transcreveu o artigo 73, parágrafo 11 do anteprojeto, que "faz cessar tudo o que a antiga musa canta": "Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, tendo os mesmos privilégios oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência recíproca".

De acordo com o ministro Fux, o novo Código prioriza as decisões de primeira instância, para garantir decisões rápidas e idênticas para casos iguais. "Além disso, estamos, de forma muito consciente, realmente inibindo os recursos. Quem usar a artimanha de recorrer só por recorrer vai sofrer pesadas perdas patrimoniais", disse o ministro. Hoje, segundo ele, 90% das pessoas que perdem, recorrem.

O advogado Paulo Lebre, do JURIR/São Paulo, especialista em Direito Processual Civil, elogia a comissão, "de notável competência", mas critica o pouco tempo disponível para a confecção de um novo Código que, a seu ver, nem precisaria existir. "O atual CPC, por acaso, é a principal causa da morosidade processual?", questiona ele. "Eu acredito que não. A morosidade existe porque o Poder Judiciário não está dotado de recursos humanos e

tecnológicos suficientes." (Leia seu artigo na página.16)

## Gestação do ser humano

O desembargador Elpidio Donizetti, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e membro da Comissão, publicou em 4/4/2010 artigo em que reclamou também do prazo dado aos trabalhos, "inferior ao período de gestação do ser humano". Donizetti criticou a previsão de penalidades a magistrados, ressaltando que são os únicos a serem punidos no novo Código. Fez recomendações aos colegas do grupo, ao modo do Sermão da Montanha: "Ainda que tardias, guardai-vos de fazer vossas boas obras diante dos homens, para serdes vistos e lembrados por eles; de outra sorte não tereis qualquer recompensa, eis que a vós restará apenas o rancor daqueles que foram prejudicados pelas vossas leis".

A presidente da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo (APESP), Márcia Semer, viu boas novidades no anteprojeto, mas, entre elas, uma grande preocupação: "a fragilização da defesa do Estado, com ênfase na dimi-

nuição dos prazos para a Fazenda Pública e na extinção de recursos para a defesa do erário".

Em artigo publicado na Folha de S. Paulo, em 30/4/2010, a procuradora defende que não se deve abrir mão dos prazos especiais para a defesa do Estado. Diz que as estatísticas demonstram que o maior tempo gasto com o processo não está nos prazos para as partes. Por outro lado, teme que a redução dos prazos judiciais para a Fazenda Pública tenha um efeito devastador para as defesas das entidades estatais.

O parecer final do novo CPC deverá ser votado até 22 de dezembro. Os senadores apresentarão relatórios parciais entre 30 de agosto e 13 de setembro. Emendas ao projeto serão recebidas até 27 de agosto. A comissão é composta pelos senadores Demóstenes Torres (DEM-GO, presidente), Antonio Carlos Valadares (PSB-SE, vice-presidente), Valter Pereira (PMDB-MS, relator), Antonio Carlos Junior (DEM-BA), Marconi Perillo (PSDB-GO), Papaléo Paes (PSDB-AP), Almeida Lima (PMDB-SE), Romeu Tuma (PTB-SP) e Acir Gurgacz (PDT-RO).

## O advogado no anteprojeto

Confira algumas proposições do anteprojeto do novo CPC:

- Advogados poderão promover a intimação pelo correio do advogado da parte contrária, de testemunhas etc., com o uso de formulários próprios e a juntada aos autos do comprovante do AR.

- A ausência de advogado na audiência não impedirá a realização da conciliação, a critério do juiz.

- Os honorários advocatícios incidem na fase inicial de cumprimento de sentenças.

- Ultrapassado o prazo para cumprimento espontâneo da sentença, incidirão honorários advocatícios de 10% sobre o valor da execução. Findo o procedimento executivo, o valor dos ho-

norários poderá ser aumentado para até 20%, observado, no que couber, o disposto no artigo 20.

- A verba de honorários advocatícios passa a ostentar, textualmente, natureza alimentar, não compensável em sucumbência recíproca.

- São direitos próprios do advogado os honorários, na proporção do êxito obtido na causa, vedando-se a compensação.

- Os honorários advocatícios, quando não previstos os critérios fixados em lei, serão arbitrados pelo juiz, obedecendo aos parâmetros do artigo que disciplina o tema.

- Os autores ficam exonerados das custas e dos honorários advocatícios, caso desistam da ação antes de oferecida a contestação.



# Precisamos de um novo Código de Processo Civil?

Paulo Lebre (\*)

Não obstante a boa intenção e o grande trabalho desenvolvido pela comissão presidida pelo ministro do STJ Luiz Fux, tendo como relatora-geral a magna professora Teresa Arruda Alvim Wambier, da PUC/SP, o diminuto tempo para a confecção do anteprojeto do novo Código de Processo Civil (CPC), acredito, fez com que ele não fosse realizado com o esmero por mim esperado. Infelizmente, o anteprojeto foi feito em regime de urgência e necessita ser revisto em muitos pontos. Alguns doutrinadores também estão levantando bandeira nesse sentido.

Aliás, já se fala em apresentação de substitutivos tão somente para corrigir esses erros. Mas o que mais me preocupa nesse anteprojeto é que, a meu ver, não foi feito, antes, um preciso diagnóstico do que se precisaria ser reformado no atual CPC e, realmente, se o CPC precisaria ser totalmente refeito.

Exemplifico: hoje se fala muito em processo coletivo, demandas em massa, que o atual CPC está antiquado, pois disciplina somente o processo individual, etc... Mas o anteprojeto não traz em seu bojo um disciplinamento de processo coletivo. O anteprojeto somente traz um instituto, o denominado Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (artigo 895 e seguintes), que visa, quando identificada controversia com potencial de gerar relevante multiplicação de processos fundados em idêntica questão de direito e de causar grave insegurança jurídica, julgar a tese jurídica que será aplicada a todos os processos que versarem esta idêntica questão de direito. Portanto, instrumento para julgamento de demandas individuais em massa.

Portanto, o anteprojeto nada traz do que está sendo discutido no Projeto de Lei da Câmara dos Deputados de nº 5.139/2009, a Nova Lei de Ação Civil Pública (que revoga as Leis nºs 7.347, de 1985, e 11.448, de 2007; e dispositivos das Leis nºs 7.853, de 1989; 7.913, de 1989; 8.069, de 1990; 8.078, de 1990; 8.884, de 1994; 9.008, de 1995; 9.494, de 1997; 10.257, de 2001; 10.741, de 2003), con-

siderado o Código Brasileiro de Processo Coletivo.

Assim, a meu ver, o anteprojeto do novo CPC não traz uma reunião de normas de processo civil individual e coletivo. Aliás, minha opinião é justamente esta: um código inteiramente novo somente se justificaria se fosse para realmente ser novo e bem disciplinar o processo individual e coletivo, pois sabemos que o Poder Judiciário não possui capacidade de lidar bem com processos coletivos (a exemplo das inúmeras ações civis públicas envolvendo os chamados expurgos inflacionários decorrentes dos planos econômicos do final da década de 80 e início da de 90).

**"O anteprojeto foi feito em regime de urgência e necessita ser revisto em muitos pontos."**

Dizer que o atual CPC é uma "colcha de retalhos" e como tal deve ser descartado, para mim, é um exagero. É notório o grande impacto que a sociedade brasileira, e principalmente os operadores do Direito, sofrerão com a mudança total do CPC. Numa análise de custo-benefício, eu tenho que o custo não compensará o benefício.

A sociedade se modifica dia após dia e a legislação tem que acompanhar essa evolução. Mas, será que muitas das boas ideias inseridas no anteprojeto não poderiam ser simplesmente incluídas no atual CPC? Eu acredito que sim.

E este meu ponto de vista acaba tendo uma dimensão ainda maior se considerarmos a seguinte questão: qual a finalidade desta grande mudança? Tornar o Poder Judiciário mais eficiente e eficaz?

O atual CPC, por acaso, é a principal causa da morosidade processual? Eu acredito que não. A morosidade existe porque o Poder Judiciário não está dotado de recursos humanos e tecnológicos suficientes (já ouvi dizer que no Brasil existe 1 juiz para

cada 25.000 habitantes). Mas existem pessoas que dizem que o CPC possibilita uma grande quantidade de recursos, em torno de 30 num mesmo processo, mas, realmente, todos os processos possuem recursos, ou melhor, possuem uma grande quantidade de recursos? É claro que não.

E se essa questão dos recursos é um problema, que se reforme o atual CPC para corrigir isso (como, por exemplo, se eliminando os embargos infringentes).

Também, quem já trabalhou com processos em juizados especiais sabe da grande quantidade de processos totalmente desfundamentados que certamente não teriam sido propostos se a lei obrigasse a participação de um advogado na propositura e acompanhamento da ação.

Quem precisa de um Poder Judiciário mais eficiente e eficaz, certamente, somos todos nós, brasileiros e operadores do Direito, mas quem precisa de um Código de Processo Civil inteiramente novo? Os mais interessados, certamente, são os doutrinadores e todos aqueles que vendem livros, palestras, cursos e congressos. Realmente tenho minhas dúvidas se a sociedade brasileira e os operadores do Direito (especialmente nós, advogados) realmente necessitam de um código inteiramente novo. Reforma, sim. Mudança total, não.

Essa mudança se assemelha à troca de um carro usado por um zero quilômetro com um pouco mais de acessórios - haverá notoriamente alguns benefícios, mas a via onde esse novo carro transitará será a mesma.

Os custos serão enormes e os benefícios, acredito, poucos. Isso sem falar no custo de aprendizagem dessa nova normatização, que necessariamente demandará aquisição de manuais e cursos específicos para tanto. Certamente, muitos dos "motoristas" não terão condições de aprender a lidar corretamente com este "novo veículo", mas, certamente, o utilizarão assim mesmo nas vias que já conhecem. Será que o trânsito não ficará ainda mais lento?

**(\*) Advogado da CAIXA em São Paulo/SP. Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP.**

# Algumas palavras sobre... ela

Dá medo só de falar. Escrever, então... Não tanto dela, em si. Da palavra. Ouço Billie Holiday enquanto escrevo. Já morreu. Olho ao redor e vejo Jesus, Nossa Senhora (e as suas várias designações: de Fátima, Desatadora dos Nós e da Aparecida), Santo Expedito, São Judas Tadeu e Santa Catarina, imagens que tenho no meu pequeno "santuário". Também já morreram, e há muito tempo. A revista ao meu lado está aberta na página de uma reportagem sobre o genial cronista Armando Nogueira, morto recentemente. A morte está sempre por perto, como que não nos deixando esquecer-la.

Fantástica essa história de vida após a morte. Acredito mais do que descredito. Dúvidas demais tenho. Mas certamente nenhuma é muito diferente das suas. E se tenho mais do que você, tampouco deve exceder em duas ou três. Vou dizer de uma: será que vamos para o mesmo lugar quando morremos? Isto, bem entendido, se formos, mesmo, como penso, para algum lugar. Em outro plano, como dizem. A questão tem dois vieses: um, traduzido no receio de não encontrar quem você gostaria; outro, no de ir pra um lugar pior do que outros que possam existir. Tipo: por merecimento, sacomé? Meio como céu e inferno... Não! Nessa história de céu e inferno acredito, não. Acho que o céu e o inferno a gente vive, se houver de viver, é nesta vida, mesmo. E tá dentro da gente. Se a gente criar e cultivar um ou outro, claro. O que me preocupa um pouco é que não sou muito humilde quando me ponho a imaginar pra onde vou... Tendo quase invariavelmente a pensar que vou prum lugar bom. Talvez não o melhor, vá lá. Mas um lugar legal. Acho que se for por merecimento... O problema é que a gente também tende a ser mais generoso com nossas pequenas diabruras, né?...

Sempre desejei manter contato com meus avós. Fiquei na vontade. Eles nem tchum pra mim. Também nunca fiz nada

pra isto. Às vezes penso que eles podem estar aqui no meu quarto, ou em outro local, vendo-me (sem querer, naturalmente) numa situação de maior... errr... intimidade. Valha-me! É um pudor meio parecido com aquele que sinto quando fico sem roupa. É,... às vezes me pego meio sem graça quando penso que meus santinhos todos estão me vendo assim tão na intimidade.



Principalmente os santos mulheres, como minha mãezinha, Nossa Senhora. Deus que me perdoe! Voltando aos meus avós, de certo modo acho que tomaria um baita dum susto se me aparecessem aqui no quarto. Principalmente à noite, como agora. Hum,... melhor mudar de vertente.

Tenho muito medo de que meus filhos se vão antes de mim. E também tenho o mesmo medo quanto aos meus pais. Assim, ou quero ir antes deles, ou não quero

André Falcão de Melo (\*)

que eles vão sem mim, ou simplesmente não quero que morramos. Nunca. É aí que concludo que a morte só atemoriza quando pode virar pra quem a gente ama. E só é tão ruim porque não sabemos se vamos nos encontrar depois, todos já mortinhos, e se lá é bom, pelo menos igual aqui. Ai vem esse medo e essa sensação terrível de separação eterna. Isto é o que lasca tudo. Se a gente soubesse que iria se encontrar depois (de certeza!), a dor da morte seria muito menor. Algo assim como uma longa viagem: você sabe que se tudo correr bem deverá reencontrar o viajante. E como lá não teria morte, porque já estaríamos mortos, o reencontro seria certo.

E os animais? Pra onde vão quando morrem? Sim, porque os animais têm alma, estou certo. Será que vou me encontrar com a Kika, quando morreremos? Será que lá se dorme, e de manhã ela vai permanecer toda respeitosa em sua casinha feita de nuvem, por saber que quando acordo não gosto de latido, nem de pulos de alegria em minhas pernas, com o rabinho balançando por me ver? (Calma, leitor, quando volto do trabalho ela tem permissão pra me saudar efusivamente.) Estará mais calma? Ainda será uma nervosíssima cadelinha "poddle"? Eita! Será que vou ver o Hippie? Esteve comigo uns bons anos. Morreu tragicamente, coitado. Não ligava a mínima pra ele, mas do meu jeito o amava. Só quando estava doente é que eu me dignava a dar-lhe bolachas "mimosa" na boca. A sua vida nesta terra fez jus ao nome que sabe-se lá por que cargas d'água lhe dei. Detestava tomar banho. E eu detestava mais ainda dar banho nele. E se ele já reencarnou? E se a Kika é o Hippie reencarnado? Vou prestar bem atenção d'agora em diante.

(\*) Advogado da CAIXA em Maceió/AL.



# "Não esqueçam os sonhos"

Diretor jurídico da ADVOCEF assume na Procuradoria Geral do RS

O ex-vice-presidente e ex-diretor jurídico da ADVOCEF, Bruno Vanuzzi, é um dos novos integrantes da carreira da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado em concurso público, Bruno deixa a CAIXA, onde, conforme sua expressão, se conheceu como advogado e percebeu a importância da sua profissão. Durante oito anos no JURIR/Porto Alegre, viveu experiências marcantes e também enfrentou momentos de angústia, como o que o levou, em 2006, a participar da ADVOCEF, "para mudar o que me parecia errado e dar voz aos chamados advogados novos".

O principal atrativo na nova instituição é a carreira de Estado, que, entre outras vantagens, garante estabilidade. "Ganha-se em remuneração e em perspectiva profissional, mas perde-se na possibilidade da advocacia privada, que eu não vinha exercendo em face da coordenação trabalhista da qual eu era titular", comenta.

Por se tratar também de advocacia pública, Bruno acredita que haverá poucas diferenças entre as atividades, localizadas principalmente na estrutura de trabalho, que na PGE envolve assessores jurídicos, bacharéis em Direito, estagiários, agentes administrativos. Outro ponto fundamental, segundo Bruno, é que os procuradores não são intimados para cumprir decisões judiciais de cunho material, sendo as ordens encaminhadas diretamente para os órgãos da administração.

Bruno foi eleito vice-presidente da ADVOCEF em agosto de 2008, ao lado do presidente Davi Duarte. Na gestão, ajudou a administrar a greve histórica da categoria. Em maio de 2010, participou da chapa vencedora da eleição, assumindo como diretor jurídico em 1º de junho.

Bruno deixa um abraço fraterno aos colegas e o pedido de que não esqueçam os sonhos e as convicções. "Apesar de muitas vezes desgastante, a CAIXA é formada por pessoas. Ou seja, quando lhes disserem que nada pode ser feito, não acreditem."

Leia outros trechos da entrevista.

**ADVOCEF EM REVISTA - Quais são seus sentimentos no momento em que deixa a CAIXA?**

**BRUNO VANUZZI** - Sinto-me com o dever cumprido. O trabalho associativo foi mui-



Bruno: para mudar o que estava errado

to gratificante, me ajudou a crescer como ser humano e a conhecer pessoas incríveis que me ensinaram coisas a que eu jamais teria acesso em outro ambiente. Sinto que esse trabalho tornou a CAIXA, em uma fração muito pequena, mas perceptível, um lugar melhor para ser advogado. Nossa carreira finalmente acordou para a necessidade de resgate de sua dignidade, e acho que, de certa forma, fui parte integrante desse pro-

cesso. Por outro lado, a CAIXA foi o local onde me tornei advogado, pois até então somente havia trabalhado no Judiciário. E essa atividade também foi gratificante, pois ganhei o reconhecimento dos colegas e da Empresa como profissional.

**ADVOCEF - Quais são os momentos que leva como lembrança mais marcante?**

**BRUNO VANUZZI** - Dois períodos foram muito marcantes na minha carreira na CAIXA. A primeira unificação das carreiras, no ano de 2006, foi um momento de extrema angústia, quando se aprofundou o fosso remuneratório entre advogados antigos e novos. Naquele momento entendi que seria necessário participar ativamente da Associação para mudar o que me parecia errado e dar voz aos chamados advogados novos. Outro momento marcante, sem dúvida, foi a greve de 2009, por motivos óbvios. Ambos foram períodos de grande crescimento para a categoria, que se conscientizou da necessidade de ser protagonista da própria história.

**ADVOCEF - Um aspecto positivo e um negativo por ter sido advogado da CAIXA.**

**BRUNO** - O aspecto positivo foi me conhecer como advogado e aprender a grandeza e importância dessa atividade para a busca da Justiça. E o aspecto negativo da minha experiência foi ter que ver, muitas ve-

## Resumo do método

O advogado Bruno Vanuzzi diz que deve o quarto lugar obtido no concurso da Procuradoria Geral do Estado do RS à experiência acumulada, ao estudo, alguns títulos, uma boa dose de sorte e prática na advocacia. Considera que os recursos, na fase final (o concurso foi dividido em quatro etapas), foram fundamentais para melhorar sua posição.

Bruno reservou um pouco menos de um mês para cada uma das duas primeiras fases, duas horas por dia. Nos fins de semana, dedicou no mí-

nimo cinco horas diárias à leitura, fazendo uma pausa de meia hora a cada uma hora e meia, para absorver o conteúdo.

Concentrou-se no estudo de resumos jurídicos dos principais ramos do Direito e em leitura de jurisprudência selecionada do Supremo Tribunal Federal. Bruno aproveitou a legislação comentada, disponível no site do STF, que esgota a matéria de controle concentrado de constitucionalidade.



zes passivamente, a administração pública se comportar como iniciativa privada, no que de pior o ramo privado possui.

#### **ADVOCEF - Como avalia sua participação na administração da ADVOCEF?**

**BRUNO** - Sinto muitas vezes que não escolhi participar da ADVOCEF, a ADVOCEF é que me escolheu. No Congresso de 2004, em Natal, conheci o então presidente Altair [Rodrigues de Paula], que me convidou a ser colaborador da Associação. Naquele evento também conheci muitas das pessoas que nos últimos anos dividiram comigo a responsabilidade de conduzir os anseios dessa grande família que é o corpo de advogados da CAIXA. Me sinto honrado e orgulhoso de tudo o que fizemos.

#### **ADVOCEF - Algum recado para os colegas que ficam?**

**BRUNO** - Para os colegas que ficam eu dedico um abraço fraterno, lembrando a todos que jamais esquecerei as pessoas com quem convivi. Não esqueçam os seus sonhos e suas convicções. Apesar de muitas vezes desgastante, a CAIXA é formada por pessoas. Ou seja, quando lhes disserem que nada pode ser feito, não acreditem.

## Renúncia de Natanael

### Diretor de Negociação da ADVOCEF assume na GEATS

O advogado Natanael Lobão Cruz apresentou sua renúncia ao cargo de diretor de Negociação Coletiva da ADVOCEF, em 19/7/2010, depois de aprovado no Processo Seletivo Interno (PSI) para a função de Gerente Executivo na GEATS, na Matriz. Em carta enviada à Associação, Natanael explicou que considera incompatível o exercício simultâneo das duas funções.

Dirigindo-se ao presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, o advogado disse que continuava à disposição, como associado e amigo. "Faço o testemunho de como a Associação tem avançado sob sua orientação, e apoio as decisões que têm sido tomadas, pois percebo nelas o intuito

único de levar nossa Associação a um patamar mais elevado", escreveu.

Carlos Castro lamentou a saída do diretor, destacando que a ADVOCEF ganha um associado ainda com maior comprometimento. "Ganha também a CAIXA, que contará com um gerente executivo que chega ao cargo por seus próprios méritos, pois aprovado em seleção há muito defendida por todos nós."

Natanael Lobão Cruz havia assumido a Diretoria de Negociação Coletiva em junho de 2010, obtida nas eleições de maio. Responde pelo cargo, até a substituição a ser providenciada pelo Conselho Deliberativo, o diretor social da ADVOCEF, Marcelo Dutra Victor.



## | Carreira

# Isonomia aprovada

## Comissão de Trabalho da Câmara aprova PL nº 6.259/05

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados aprovou, por unanimidade, na forma de substitutivo, o Projeto de Lei nº 6.259/2005, dos deputados Daniel Almeida (PC do B/BA) e Inácio Arruda (PC do B/CE), que estende aos funcionários dos bancos públicos federais admitidos após 1995 os mesmos direitos dos empregados antigos.

O parecer, apresentado na CTASP pelo relator deputado Eudes Xavier (PT/CE), em 07/07/10, ratifica o compromisso firmado com o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e o diretor de Articulação, Júlio Greve. De acordo com o deputado, o substitutivo aprovado devolve a isonomia entre os empregados da CAIXA, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Ama-

zônia e Casa da Moeda do Brasil. O relator afirma que a proposta elimina distorções decorrentes das Resoluções nº 10, de 30/5/1995, e nº 9, de 8/10/1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (CCE), que geraram discriminação entre os empregados antigos e novos.

### Participação da categoria

O Projeto será agora analisado pelas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), da Câmara. O relator será o deputado Osmar Júnior, do PC do B do Piauí, com quem Carlos Castro e Júlio Greve têm audiência agendada ainda em agosto.

O presidente e o diretor da ADVOCEF consideraram que a aprovação na CTASP já

| Eudes: projeto acaba com as distorções



é uma conquista, ainda que parcial, para a unificação da categoria dos advogados. Chamam a atenção para a importância da participação dos advogados para garantir o avanço do Projeto. "Conclamamos todos os associados a contatar, por telefone, e-mail ou pessoalmente, com os integrantes da Comissão de Finanças e Tributação."

## Leia também

03

Justiça do Ceará condena uso indevido da marca CAIXA



Os candidatos da ADVOCEF para o Quinto Constitucional

04

08

A recuperação de crédito depende do advogado

Novo CPC quer acabar com a morosidade da Justiça

14  
a  
16

17

Crônica: considerações sobre a vida após a morte

Advogados deixam a Diretoria Executiva da ADVOCEF

18

19

Projeto da isonomia é aprovado em Comissão da Câmara

